



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

MENSAGEM Nº 117/2017-ALE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 637/2017, que “Altera o inciso II do § 1º do artigo 4º da Lei nº 3.985/2017 e dá outras providências.”

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 19 de abril de 2017.

Deputado MAURÃO DE CARVALHO
Presidente – ALE/RO

RECEBIDO NA DITEL
Em 19 104 117
Horas 12 : 50
Por: Lermui

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho|RO.
Cep.: 76.801-911 69 3216.2816 www.ale.ro.gov.br


**DEPUTADOS
ESTADUAIS**
Unidos com o Povo
Assembleia Legislativa de Rondônia



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 637/2017

Altera o inciso II do § 1º do artigo 4º da Lei nº 3.985/2017 e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º. O inciso II do § 1º do artigo 4º da Lei nº 3.985, de 21 de fevereiro de 2017, que “Institui no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia o Plano de Aposentadoria Incentivada (PAI), destinado aos servidores do seu quadro efetivo que preencham os requisitos para a aposentadoria voluntária e dá outras providências”, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º.

§ 1º.

II – em parcelas mensais, segundo cronograma de desembolso definido pela Secretaria Geral da ALE/RO, iniciando-se o pagamento no prazo de 60 (sessenta) dias da publicação do ato de aposentadoria, juntamente com as verbas rescisórias, devendo:

a) ser disponibilizados no mínimo R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) mensais para pagamentos exclusivamente das despesas decorrentes desta Lei; e

b) para fins de pagamento, obedecer a ordem cronológica da publicação da aposentadoria.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de fevereiro de 2017.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 19 de fevereiro de 2017.

Deputado MAURÃO DE CARVALHO
Presidente – ALE/RO

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho|RO.
Cep.: 76.801-911 69 3216.2816 www.ale.ro.gov.br

